



Tarabai - Um novo Tempo.
Governo Municipal - 2005/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - CEP 19210-000

Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-1211

e-mail: secretariapmt@icenet.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

LEI Nº 1105 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2007.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar sistema didático-pedagógico que especifica".

ELIAS NATALINO PEREIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o sistema didático-pedagógico "APRENDE BRASIL", desenvolvido e mantido pelo Grupo Positivo.

Artigo 2º - O sistema a que alude o artigo 1º abrangerá os alunos da Educação Infantil, nos níveis I, II e III e do Ensino Fundamental I, de 1º a 4ª série e será implantado gradativamente, da forma abaixo declinada, de maneira que até o exercício de 2.010 esteja integralmente concretizada a implantação proposta:

I - No exercício de 2.007 será implantado na Educação Infantil, nos níveis I, II, III e na 1ª série do Ensino Fundamental I;

II - No exercício de 2.008 será implantado na 2ª série do Ensino Fundamental I;

III - No exercício de 2.009 será implantado na 3ª série do Ensino Fundamental I e,

IV - No exercício de 2.010 será implantado na 4ª série do Ensino Fundamental I;

Tarabai - Um novo Tempo.
GOVERNO MUNICIPAL



Tarabai - Um novo Tempo.
Governo Municipal - 2005/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - CEP 19210-000

Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-1211

e-mail: secretariapmt@icenet.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

Artigo 3º - Em face da singularidade da implantação e da notória especialização do Grupo Positivo, fica o Município autorizado a contratar diretamente aludida implantação.

Artigo 4º - As despesas necessárias à implantação do sistema correrão por conta da dotação orçamentária vigente no orçamento constante na funcional programática nº 123610006.2.008000 - Manutenção do Ensino - FUNDEF, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Fica o Setor Contábil Municipal autorizado a incluir a implantação do sistema nos anexos da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e no PPA - Plano Plurianual de Investimentos.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.


ELIAS NATALINO PEREIRA
PREFEITO

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.


ELAINE CRISTINA DOS SANTOS
SECRETARIA

Tarabai - Um novo Tempo.
GOVERNO MUNICIPAL